



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20240054

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.457.557/0001-11, estabelecida à BENJAMIN CONSTANT Nº495, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSA VIEIRA HOLANDA CRAVAL, residente na RUA BAENJAMIN CONSTANT Nº 495, CENTRO, Uruará-PA, portador do CPF 699.477.912-20.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 013/2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BASICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096849	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA FESTA TYVEK	UNIDADE	12.000,00	0,970	11.640,00
096850	TALÃO NUMERADO MEDINDO 10X5CM (COM DESTAQUE EM 2CM)	UNIDADE	12.000,00	2,700	32.400,00
096865	IMPRESSÕES DE ENVELOPES 21X30	UNIDADE	1.200,00	2,620	3.144,00
096866	IMPRESSÕES FORMATO A4 PRETO	UNIDADE	36.000,00	0,250	9.000,00
096867	IMPRESSÕES FORMATO A3 PRETO.	UNIDADE	6.000,00	0,500	3.000,00
096868	IMPRESSÕES FORMATO A1 PLOTTER.	UNIDADE	600,00	25,400	15.240,00
096869	IMPRESSÕES FORMATO A0 PLOTTER	UNIDADE	360,00	33,400	12.024,00
096870	ENCADERNAÇÃO Nº01	UNIDADE	1.800,00	4,000	7.200,00
096871	ENCADERNAÇÃO Nº02	UNIDADE	1.800,00	5,600	10.080,00
096872	ENCADERNAÇÃO Nº03	UNIDADE	2.400,00	7,600	18.240,00
096873	ENCADERNAÇÃO Nº04	UNIDADE	2.400,00	9,400	22.560,00
096874	ENCADERNAÇÃO Nº06	UNIDADE	2.400,00	15,900	38.160,00
096875	ENCADERNAÇÃO Nº07	UNIDADE	2.400,00	15,800	37.920,00
096933	ENCADERNAÇÃO Nº05	UNIDADE	2.400,00	16,330	39.192,00
096958	PASTA DE MATRICULA FORMATO 32X42 CM	UNIDADE	1.800,00	2,200	3.960,00
137520	Faixa medindo 4 mts x 0,90 cm	UNIDADE	120,00	208,000	24.960,00
137521	Panfletos Papel Off Set, 115g 4X4 formato 16	UNIDADE	18.000,00	0,130	2.340,00
137522	Panfletos Papel couchê 115g 4x4 formato 16	UNIDADE	2.400,00	0,220	528,00
137523	Certificado, Papel Couchê 250, formato 8, 4x1	UNIDADE	3.600,00	7,000	25.200,00
137524	Adesivo redondo 12X12 para camiseta (peito)	UNIDADE	3.000,00	1,300	3.900,00
137525	Adesivos 0,40 x 0,40 com logo da Prefeitura	UNIDADE	1.800,00	12,830	23.094,00
137526	Impressões of set Formato 8 Papel couchê 115	UNIDADE	18.000,00	0,310	5.580,00
137527	Banner de lona Tamanho 1 x 0,50m acabamento com ilhós e corda.	UNIDADE	120,00	53,800	6.456,00
137528	Banner de lona Tamanho 2 x 1m, acabamento com ilhós e corda.	UNIDADE	120,00	89,000	10.680,00
137529	Banners de lona Tamanho 0,80mx1,20m acabamento com B astão e corda.	UNIDADE	90,00	66,800	6.012,00
137530	Banners em lona, tamanho 0,9mx1,20m acabamento com B astão e corda, impressão em policromia.	UNIDADE	150,00	86,800	13.020,00
137531	Banners ? Modelo Painel - Tamanho 4,0 m x 1,50m, acabamento com ilhós.	UNIDADE	60,00	419,000	25.140,00
137532	Impressão Digital em Lona 380g	METRO QUADRADO	900,00	49,900	44.910,00
137533	Impressão Digital em Lona 280g	METRO QUADRADO	600,00	44,900	26.940,00
137534	Impressão Digital em Adesivo	METRO QUADRADO	300,00	44,200	13.260,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



137535	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1	UNIDADE	600,00	16,070	9.642,00
137536	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1	UNIDADE	600,00	9,900	5.940,00
137537	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 16 1x	UNIDADE	600,00	8,900	5.340,00
137538	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 16 1x	UNIDADE	600,00	8,800	5.280,00
137539	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8	UNIDADE	180,00	3,560	640,80
137540	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8 cores variadas	UNIDADE	180,00	3,100	558,00
137541	Cartaz ?Divulgação 64x46 cm Papel off Set 180	UNIDADE	3.000,00	3,120	9.360,00
137542	Cartaz ?Divulgação 30x42 Papel off Set 180	UNIDADE	1.800,00	2,000	3.600,00
137543	Crachá (eventos), formato 32, papel Triplex 300g	UNIDADE	1.800,00	2,580	4.644,00
137544	Crachá Personalizado com cordão e porta Crachá	UNIDADE	600,00	26,380	15.828,00
137545	Camisetas personalizadas Tamanho G	UNIDADE	300,00	59,200	17.760,00
137546	Etiqueta Patrimônio 46x15 mm em alumínio para tombamento ou patrimônio	UNIDADE	900,00	2,040	1.836,00
137547	Envelope saco, com timbre 4x0, medindo 31 x 41cm, cor branco.	UNIDADE	1.200,00	3,300	3.960,00
137548	Envelope saco com timbre 4x0, medindo 22,9x32,4cm, cor branco.	UNIDADE	1.800,00	2,200	3.960,00
137549	Folder: em papel couchê 115g (programação visual a ser definida), 4x4 cor, Formato 8 duas dobras	UNIDADE	6.000,00	0,850	5.100,00
137550	Leque formato 12 (22x24cm) leques uso geral em policromia F/V.	UNIDADE	900,00	15,430	13.887,00
137551	Pasta para eventos F4 aberta, 4x0, papel couchê, 250	UNIDADE	3.000,00	2,400	7.200,00
137552	Confecção de placas de sinalização de vias med.0,60x0,60 cm, impressão digital fixado em arte de Madeira Pintada na cor branca.	UNIDADE	300,00	229,800	68.940,00
137553	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2X1 METRO	UNIDADE	18,00	1.299,000	23.382,00
137554	PLACA DE ADVERTÊNCIA 2X1 METRO	UNIDADE	18,00	848,000	15.264,00
137555	PLACA DE PROIBIDO UTRAPASSAR 0,5X0,5 METRO	UNIDADE	30,00	147,700	4.431,00
137556	PLACA DE MARCADOR DE ALINHAMENTO 0,5X0,5 METRO	UNIDADE	30,00	217,000	6.510,00
137557	Placa de Inauguração no tamanho de 0,40x0,60cm.	UNIDADE	42,00	339,000	14.238,00
137558	Placa de sinalização interna medindo: 30cm x 8cm, de acrílico com suporte.	UNIDADE	300,00	6,700	2.010,00
137559	Placa de reformas em lona medindo 3,00 x 2,00 metros	UNIDADE	30,00	994,000	29.820,00
137560	Placa em Lona com armação em ferro Metalon 30x20	METRO QUADRADO	480,00	139,800	67.104,00
137561	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (1X0) impressão monocrômática. Devido está devidamente grampeadas conforme arquivo encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Educação.	UNIDADE	1.350.000,00	0,330	445.500,00
137562	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (1X1) impressão monocrômática, Devido está devidamente grampeadas conforme arquivo encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Educação.	UNIDADE	900.000,00	0,250	225.000,00
137563	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (4X0), Devido está devidamente grampeadas conforme arquivo encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Educação.	UNIDADE	570.000,00	0,620	353.400,00
137564	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (4X4), Devido está devidamente grampeadas conforme arquivo encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Educação.	UNIDADE	720.000,00	0,360	259.200,00
137585	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 3x4	UNIDADE	1.200,00	9,500	11.400,00
137589	Certificado Papel A4 fotográfico	UNIDADE	3.600,00	8,490	30.564,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.167.078,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup. ressesões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.167.078,80 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

ício 2024 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, em 15 de Janeiro de 2024

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME
CNPJ 18.457.557/0001-11
CONTRATADO(A)